

A contribuição das Novas Comunidades no processo sinodal da Igreja

Josefa Alves dos Santos ¹

Resumo: Consciente de que a Igreja cresce e se desenvolve não somente a partir da celebração dos sacramentos e da pregação da Palavra, mas também pela operatividade dos vários carismas, a presente comunicação objetiva refletir sobre a necessidade de amadurecer o sentido do *sensus fidei*, sobretudo no meio laical, para uma verdadeira conversão a uma vida sinodal, vida de comunhão, que gera frutos nos diversos âmbitos da vida eclesial e nos vários setores da sociedade e da cultura. Neste aspecto dialogaremos com as Exortações Apostólicas *Evangelii gaudium* e *Christus vivit*, e o documento sobre *A sinodalidade na vida e na missão da Igreja*, da Comissão Teológica Internacional, a partir dos quais encontraremos pistas concretas para um caminho de conversão à sinodalidade, e poderemos compreender o lugar específico das Novas Comunidades, a sua missão, a sua contribuição e os desafios para que se tornem escolas de comunhão, e para que participem juntamente com as demais estruturas da igreja local, qual membros do único Corpo de Cristo, na missão comum de misericordiar o povo de Deus.

Palavras-chave: Sinodalidade. Novas Comunidades. Teologia Pastoral. Eclesialidade. Carismas.

INTRODUÇÃO

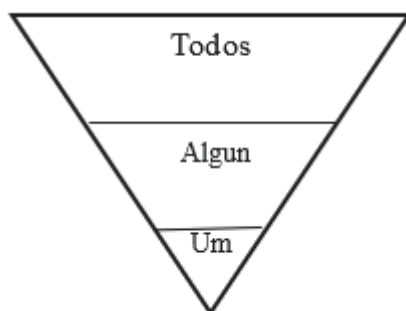
Para introduzir o tema ao qual nos propomos, devemos, por força de coerência, partir da teologia do laicato do Concílio Vaticano II, que tem as suas bases no princípio da *communio ecclesiarum*, numa estrutura circular, indicando a pertença, a participação e, ao mesmo tempo, chamando à corresponsabilidade eclesial. O grande desafio se dá quanto à aplicação concreta da *communio* nos diversos setores da Igreja, uma vez que isso exige a conversão à unidade.

A noção de fiel leigo, como entendemos hoje, tornou-se mais clara com o Concílio, que a apresenta a partir de um fundamento positivo: o batismo, ainda que comporte também um elemento “negativo”: o não ser um ministro ordenado. Segundo Zanetti, é em força do fundamento positivo que lhe são atribuídos direitos e deveres na Igreja (ZANETTI, 1998, p.74). Ou seja, é em base a este princípio positivo que surgem novas possibilidades e condições para este grupo eclesial, como as Novas Comunidades nas quais os leigos realizam uma consagração de vida a Deus, permanecendo “no mundo”, transformando a sociedade e a cultura por meio do testemunho do Evangelho e, dessa forma, edificando a Igreja.

Na Exortação Apostólica *Evangelii gaudium*, Francisco afirma que em todos os batizados, do primeiro ao último, opera a força santificadora do Espírito que impele a evangelizar (EG 119). O povo de Deus é santo em razão dessa unção que o torna *infalível* “*in credendo*”.

1 Doutoranda em Teologia Sistemática pela PUC Rio. Contato: shjosefa@gamil.com

Isso significa que quando crê não se engana, ainda que não encontre palavras para expressar a sua fé. O Espírito o guia na verdade e o conduz à salvação. Como parte do seu mistério de amor para com a humanidade, Deus dota a totalidade dos fiéis de um instinto da fé – o *sensus fidei* – que os ajuda a discernir aquilo que vem realmente de Deus. A presença do Espírito concede aos Cristãos certa conaturalidade com as realidades divinas e uma sabedoria que lhes permite percebê-las intuitivamente.



Esta conaturalidade à qual ele se refere se expressa no *sentire cum Ecclesia*, conforme podemos ler no documento da Comissão Teológica Internacional. Trata-se da capacidade de “sentir, provar e perceber em harmonia com a Igreja”, o que implica as dimensões interiores e exteriores da pessoa, e isso é requerido a todo o povo de Deus (CTI, n. 90).

O *sensus fidei*, portanto, é consequência natural de uma comunhão que, em primeiro lugar, é ação do Espírito Santo que plasma e guia a Igreja. Esta consciência de comunhão gera e impulsiona a sinodalidade, sem a qual não poderá existir verdadeira evangelização. Contudo, para uma autêntica participação no *sensus fidei* a CTI apresentou quais são as disposições necessárias, que não devem ser consideradas isoladamente, mas em conjunto, uma vez que são fundamentadas na Palavra de Deus, e são influenciadas por fatores eclesiais, éticos e espirituais (CTI, 2014, n.88-104). São elas: A participação na vida da Igreja; a escuta da Palavra de Deus; a abertura à razão; a adesão ao Magistério; a santidade; e a busca da edificação da Igreja. Dentre essas, a mais fundamental, segundo o mesmo documento, é a participação ativa na vida da Igreja, pois implica, em si, autêntica vida de oração, participação ativa na liturgia, “especialmente a Eucaristia, a recepção regular do sacramento da reconciliação, discernimento e exercício dos dons e carismas recebidos do Espírito Santo, e participação ativa na missão da Igreja e na sua diaconia” (CTI, 2014, n. 89).

São disposições que expressam o caráter de sujeito ativo de um batizado, necessário para a realização da sinodalidade, uma vez que a sinodalidade implica a participação de todos. Podemos aqui usar a imagem da pirâmide invertida para melhor compreender que se trata do “exercício do *sensus fidei* da *universitas fidelium* (todos), o ministério de guia do colégio dos Bispos, cada um com o seu presbitério (alguns), e o ministério de unidade do Bispo e do Papa (um)” (CTI, 2014, n. 64). Essa estrutura conjuga e une todos os atores eclesiais, o aspecto comunitário que inclui o povo de Deus, a dimensão colegial dos bispos, e o ministério

primacial do Papa. Será a operatividade comum desses vários carismas e dons, unidos à celebração dos Sacramentos e à pregação da Palavra, o que fazem a Igreja crescer.

1 A COMUNHÃO SINODAL NA IGREJA

Sinodalidade e comunhão não devem ser vistas como duas realidades ou atividades paralelas, mas como duas faces de uma mesma moeda. Assim, falamos de comunhão sinodal, que, conforme evidencia Moda “quando é tal, se constrói sem descontinuidade, com coerência, ao longo de cada fase do caminho” (MODA, 2005, p. 207). Sinodalidade, portanto, é tradição, mas é também criatividade.

Sínodo é um termo que significa via, ou caminho, e na origem da Igreja este era um dos nomes que identificavam Jesus Cristo, pois Ele mesmo é “o caminho” (Jo 14,6) e, por conseguinte aqueles que o seguiam. Assim, em At 9,2 vemos Saulo pedir cartas ao sacerdote para ir a Damasco prender os que pertencessem ao Caminho; em At 19,9 na fundação da igreja de Éfeso havia alguns incrédulos que falavam mal do Caminho; também em At 24,14 diante do governador romano Paulo testemunha que é segundo o Caminho que ele serve a Lei e os Profetas. Nesse sentido, na compreensão eclesial, sínodo não é apenas uma atividade burocrática, ou uma reunião para tomar decisões, mas é a própria dinâmica da sua vida, ou seja, “indica o *modus vivendi et operandi* da Igreja povo de Deus que manifesta e realiza concretamente o ser comunhão no caminhar juntos, no reunir-se em assembleia e no participar ativamente de todos os seus membros em sua missão evangelizadora” (CTI, 2018, n. 6).

Uma das características mais importantes da comunhão sinodal é a escuta. Não por acaso, na base do processo de preparação para uma Assembleia Sinodal deve estar a escuta do povo de Deus, pois

é preciso discernir novas estradas, escutar o que o Espírito Santo diz às Igrejas, discernir os problemas regionais. A conexão com a realidade é fundamental para o desenvolvimento da sinodalidade. Esta precisa estar “conexa com o baixo” e precisa “partir das pessoas”. Os bispos devem saber distinguir entre a fé da Igreja e as “opiniões frequentemente mutáveis da opinião pública”, ter presente diante dos olhos o bem da Igreja (CATELAN, 2018, p.389).

Um exemplo belo e eloquente de sinodalidade no atual magistério foi o Sínodo dos Jovens, realizado em 2018, no qual vimos uma Igreja capaz de ouvir as críticas, as sugestões e os pedidos de ajuda de jovens do mundo inteiro. Na Exortação Apostólica *Christus vivit* lemos: “a minha palavra será enriquecida por milhares de vozes de crentes de todo o mundo, que fizeram chegar ao Sínodo as suas opiniões” (CV 4), e quando a escuta é verdadeira e recíproca, torna-se diálogo, que abre caminho para novas reflexões e mudanças; foi o que aconteceu nesse encontro. No Sínodo também estavam presentes jovens que não creem, e esses também são acolhidos nesse processo de escuta:

No Sínodo, reconheceu-se que um número consistente de jovens, pelos motivos variados, nada pede à Igreja, porque não a consideram significativa para a sua existência. Aliás, alguns pedem-lhe expressamente para ser deixados em paz, uma vez que sentem a sua presença como importuna e até mesmo irritante (CV 40).

E a Igreja reconhece que “quando abandona esquemas rígidos e se abre à escuta pronta e atenta” dos jovens é enriquecida pela empatia, graças à coragem de acolher a colaboração que as novas gerações podem dar (CV 65). Da mesma forma reconhece que é importante escutar os idosos, os pobres, as mulheres, e cada pessoa ou grupo a quem se dirige a sua mensagem e cuidado. Dessa forma, a Igreja testemunha que a sinodalidade só pode existir na e para a comunhão.

2 NOVAS COMUNIDADES E COMUNHÃO SINODAL

Se partirmos da Exortação Apostólica *Christifideles laici*, de São João Paulo II diremos que as Novas Comunidades se inserem em “uma nova estação agregativa dos fiéis leigos” (CL 29), um fenômeno que nasce a partir do Vaticano II e que, tanto São João Paulo II quanto Bento XVI reconheceram como sendo “uma das novidades mais importantes suscitadas pelo Espírito Santo na Igreja para a atuação do Concílio Vaticano II” (BENTO XVI, 2009). Ambos os pontífices relacionam o surgimento das Novas Comunidades à força missionária e evangelizadora que emana do Concílio e renova a Igreja. Tais afirmações inserem as Novas Comunidades na corrente de movimentos surgidos na Igreja ao longo dos séculos, como uma nova manifestação da graça de Deus na história.

Embora se trate de uma realidade recente, é evidente a força de atração que as Novas Comunidades exercem, sobretudo com os jovens. Se voltamos a observar a *Christus vivit* perceberemos que, dentre os diversos motivos pelos quais tem diminuído a confiança dos jovens na Igreja está o clericalismo, no fechamento em visões obcecadas e em estruturas obsoletas. Os jovens desejam ser ouvidos e levados a sério, respondidos nos seus questionamentos, e conduzidos à verdade. Filhos de uma cultura pós-moderna adversa a tradições, é comum encontrar em jovens dessa geração a rejeição, ainda que velada ou inconsciente, a todo tipo de autoridade. Essa característica cultural explica a rejeição que muitos jovens têm da Igreja enquanto instituição.

Assim, as Novas Comunidades tornam-se mais atraentes para os jovens, uma vez que estas são realidades prevalentemente laicais e fora das estruturas “tradicionais”. Isso exige que as Novas Comunidades sejam lugares de comunhão, capazes de apresentar aos jovens o verdadeiro rosto da Igreja.

A Carta *Iuvenescit ecclesia*, da Congregação para a Doutrina da Fé, reconhece que as Novas Comunidades “têm como objetivo o fim apostólico geral da Igreja” e que “propõem formas renovadas do seguimento de Cristo onde aprofundar a *communio cum Deo* e a *communio fidelium*”. É dessa forma que as Novas Comunidades conseguem levar a novos contextos

sociais e a ambientes onde as formas tradicionais são rejeitadas, o fascínio do encontro com Deus e descortinam “a beleza da existência cristã vivida na sua totalidade”. Aqui encontra-se uma característica peculiar da sua missão, ou seja, “favorecer e desenvolver seja uma viva consciência da própria vocação cristã, como itinerários estáveis de formação e percursos de perfeição evangélica” (IE 2). Contudo, o reconhecimento do dom não isenta da responsabilidade de não enfraquecer a unidade do Corpo de Cristo.

É nessa perspectiva que Francisco reconhece as Novas Comunidades como uma riqueza da Igreja que o Espírito suscita para evangelizar todos os ambientes e setores; ressalta que trazem um novo ardor e uma nova capacidade de diálogo com o mundo, mas também exorta para que não percam o contato com esta realidade muito rica da paróquia local e que se integrem de bom grado na pastoral orgânica da Igreja particular. Esta integração evitará que fiquem só com uma parte do Evangelho e da Igreja, ou que se transformem em nômades sem raízes (EG 29).

Ser portador de um Carisma na Igreja implica, necessariamente, tornar-se protetor e promotor da unidade. Assim, conforme escreve o professor Borges Neto, devemos compreender que a “*communio* não é uma espécie de sentimento psicológico que nasce da simpatia, nem mesmo estratégias socio-administrativas. E prossegue:

A *communio* traz já consigo características e conceitos concretos e sólidos, como, por exemplo, o da existência de uma hierarquia na Igreja. O caráter hierárquico é parte integrante do próprio mistério da Igreja e, portanto, não poderia nunca estar fora da sua *communio*. É claro que o corpo eclesial é composto pela Cabeça e pelos membros que formam um conjunto unitário, uma unidade fundamental, mas, **nem** por isso, a Cabeça deixa de ser Cabeça e os membros deixam de ser membros (BORGES, 2018, p.115).

Decorre, portanto, a atenção para que as Novas Comunidades não se transformem em estruturas paralelas na igreja, nem se deixem seduzir pela tentação do poder que clericaliza os leigos e sufoca a força da sua profecia na Igreja e na sociedade. Este é um chamado contínuo à conversão, e este chamado é para toda a Igreja, porque também a paróquia “não tem direito de excluir ou negar a existência de movimentos e associações que expressam a multiforme graça de Deus com seus dons e carismas entre os leigos”, conforme lemos no Doc. 100 da CNBB (CNBB, 2014, n.231-236). A conversão pastoral será sempre uma conversão à sinodalidade, à vida de comunhão, que gera frutos de santidade nos diversos âmbitos da vida eclesial e nos vários setores da sociedade e da cultura.

CONCLUSÃO

A problematização que apresentamos diz respeito à urgente necessidade de conversão à comunhão eclesial dentro dos diversos grupos, setores e movimentos na Igreja, pois somos membros de um único Corpo, do qual Cristo é a cabeça. A verdadeira sinodalidade é a

capacidade de escuta e diálogo, reconhecimento humilde do valor e dom do outro. Nesse processo de conversão as Novas Comunidades, especialmente aquelas com maior atuação eclesial e social, têm grande responsabilidade em favorecer o engajamento leigo na vida da Igreja; da mesma forma, os mais diversos setores diocesanos e paroquiais precisam também crescer no significado eclesial do “caminhar junto”, sem excluir ninguém. Há, portanto, a necessidade da mútua conversão pastoral para que o Reino de Deus não seja dividido por rivalidades e incompreensões. Assim, teremos na Igreja a circularidade dos dons hierárquicos e carismáticos, com a participação ativa dos fiéis, sem divisão e no respeito do espaço de cada um.

Esta reflexão nos abre à compreensão de que a comunhão da Igreja e a comunhão na igreja não podem ser entendidas como consequências, mas como constitutivas de uma única realidade, ainda que em perspectivas diferentes. O entendimento de que entre carisma e instituição não há conflito ou dicotomia é essencial para realizar a comunhão sinodal. Pois os elementos que edificam a Igreja – os Sacramentos, o Evangelho, o ministério, os carismas etc. – não existem autonomamente na Igreja universal, para depois ser inseridos ou aplicados nas igrejas locais; da mesma forma não existem multiplicados de forma autônoma nas igrejas locais, porque há um é o Evangelho, uma é a Eucaristia, há um único Corpo de Cristo.

REFERÊNCIAS

- BENTO XVI. Discurso de Sua Santidade Benedetto XVI ai participante al seminario per vescovi ricevuti in udienza nella Sala del Concistorio del Palazzo apostólico. In: PONTIFÍCIO CONSELHO PRO LAICIS. *Pastori e movimenti Ecclesiali*. Seminario de studio per i vescovi. Città del Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2009, p.13-16.
- BORGES NETO, R. S. *O Renascer da esperança*. Movimentos eclesiais contemporâneos e comunidades novas no pensamento de João Paulo II e Bento XVI. Rio de Janeiro: Real Engenho, 2018.
- CATELAN, Antonio L. F. A Sinodalidade Eclesial no Magistério do Papa Francisco. In: *Atualidade Teológica*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 59, p.390-404, mai./ago. 2018.
- CNBB. *Comunidade de comunidades: uma nova paróquia. A conversão pastoral da paróquia*. (Doc. 100). Brasília: Edições CNBB, 2014.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A sinodalidade na vida e na missão da Igreja* (2018). Disponível em: <https://bityli.com/efrdj>. Acesso em 20 jul. 2022.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL *Sensus fidei na vida da Igreja* (2014). Disponível em: <https://bityli.com/UYpvCB>. Acesso em 20 de jul. 2022.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. *Carta Iuvenescit Ecclesia aos Bispos da Igreja católica*. Sobre a relação entre os dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja. Brasília: Edições CNBB, 2016.
- FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii gaudium*. São Paulo: Paulinas, 2014.
- FRANCISCO. *Exortação Pós-Sinodal Christus vivit*. Para os jovens e para todo o povo de Deus. São Paulo: Edições Paulinas 2019.
- MODA, Aldo. Sulla sinodalità. Un percorso bibliografico. In: ASSOCIAZIONE TEOLOGICA ITALIANA. *Dossier Chiesa e sinodalità*. Bergamo: Ed. Velar, 2005, p. 205-329.

JOÃO PAULO II. *Exortação Apostólica Christifidelis Laicis*. Sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. São Paulo: Paulinas, 1989.

ZANETTI, Eugenio. *La nozione di "laico" nel dibattito preconciliare*. Alle radici di una svolta significativa e problematica. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 1998.